

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FISCAIS

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 232.º - E [NOVO]

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

É aditado à Lista I anexa ao Código do IVA, o ponto 1.14 com a seguinte redação:

«1.14 - A alimentação destinada a animais de companhia».

Fundamentação

Alimentar os animais não é um luxo, mas uma necessidade. A taxa de 6% aplicado a alimentação de animais de companhia é uma forma de garantir o seu bem-estar, ajudando a prevenir, deste modo, o seu abandono e os riscos que daí decorrem para a saúde pública de pessoas e animais.

A ser aplicada é também uma forma de apoiar indiretamente as famílias carenciadas, as pessoas que necessitam de cães-guias e as Associações Zoófilas. Por outro lado, é preciso não esquecer os animais que executam serviço público e estão ao serviço para policiamento e busca e salvamento. Acresce que 6% é a taxa de IVA aplicada à alimentação de outros animais.

Esta é também uma medida que pode ter impacto na economia. Em Espanha a taxa é de 10%, o que leva a que empresas espanholas comercializem alimentação para animais em Portugal sem pagar o imposto devido. Perde-se, deste modo, receita fiscal pela não cobrança pelo Estado do IVA, que será encaixado pelo Estado espanhol, com a venda daqueles produtos.

Assembleia da República, 30 de outubro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira